

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

O Fundo Municipal de Saúde de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº **022/2017**, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2017**, do tipo “**menor preço**”, **global**, objetivando a aquisição constante do item 1 deste Edital.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

**I - Termo de Referência;**

**II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;**

**III - Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;**

**IV - Minuta do Contrato.**

**V – Declaração que não Emprega Menores**

**VI – Modelo de Proposta de Preços**

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber, pela Lei Estadual nº 12.996, de 17 de março de 2006, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **17 de Março de 2017 às 08h30min (oito horas e trinta minutos)**, na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Verdejante(PE) sito a Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22 - Centro, nesta Cidade Verdejante(PE), e será conduzida pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

**As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios ou transportadoras, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas pela Prefeitura de Verdejante(PE) até a data e hora supra.**

O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas; pelo e-mail [licitacaoverdejante@gmail.com](mailto:licitacaoverdejante@gmail.com) sem qualquer custo em formato digital. Caso o edital seja requerido em formato impresso será cobrado o valor de reprografia local (0,20 Centavos) por página impressa, mediante pagamento do DAM no setor de Tributos Municipal.

## **1. OBJETO**

1.1 O presente PREGÃO tem por objeto a Contratação de empresa do ramo para coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos do Sistema de Saúde Municipal de Verdejante, conforme quantidades, especificações, descritas no Anexo I deste edital.

1.2 O valor global máximo estimado para contratação dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), considerando o somatório dos itens/lotos Termo de Referência (Anexo I deste edital).

1.3 (Cota Total) – correspondente a quantidade **totais do** objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

## **2. ENVELOPES**

**2.1.** Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**2.2.** As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERDEJANTE-PE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Contratação de empresa do ramo para coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos do Sistema de Saúde Municipal de Verdejante

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

### **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERDEJANTE-PE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Contratação de empresa do ramo para coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos do Sistema de Saúde Municipal de Verdejante

Razão social [da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### **Atividade:**

02 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 10.122.0025.2009.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

### **Elemento:**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

As despesas ocorrerão com dotações acima, e com o exercício financeiro 2017.

## **4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, ou seja, Postos de Combustíveis no raio de até 30 (trinta) quilômetros da Sede desse Município de Verdejante.

**4.2.** Não poderão concorrer neste Pregão:

**a)** Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Verdejante(PE).

**b)** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**c)** Os interessados que atendam aos requisitos do edital;

## **5. CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de representante legal, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial;

**b)** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

**5.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

**5.4.** As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

**5.5.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas **não** optante pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Cópia do contrato social e suas alterações;

e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

**5.6.** Os documentos relacionados nos subitens 5.5, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

**5.7.** O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido nos **ANEXOS** deste Edital.

**5.8.** A declaração referida no subitem 5.7 do Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado na forma do item 5 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

## **6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

**6.2.** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

**a)** Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone, fax e e-mail;

**b)** Número do Processo Licitatório e do Pregão.

**c)** Descrição das características dos serviços e deverá atender ao disposto nos Anexos I, aos quais ficará vinculado, com vista a comprovar a compatibilidade das informações com as especificações técnicas.

**d)** Preço unitário e total por item e total por lote, em real, expressos em algarismo e por extenso. Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço total do item e o produto entre o preço unitário do item e a quantidade, o valor ofertado como preço unitário. No caso de divergência entre o valor total do lote e a soma dos valores totais dos itens, prevalecerão os valores dos itens. Havendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, será considerado o valor por extenso.

**e)** Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;

**6.3.** Os preços são fixos e irredutíveis;

**6.4.** Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto;

**6.5.** O atendimento para assistência se dará no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do chamado, sem ônus para a Prefeitura, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido. Quando a assistência corretiva, decorrente da garantia, não puder ser prestada no próprio local, poderá a contratada remover os produtos defeituosos e fazer retornar a Prefeitura, às suas expensas, sendo considerado, para todos os efeitos, durante este período, como fiel depositária dos mesmos.

**6.6.** A indicação de marcas no Anexo I destina-se a fornecer o parâmetro de qualidade, durabilidade, funcionalidade e desempenho desejado para contratação do objeto a ser licitado.

**6.7.** Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do produto ofertado e a sua execução nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

## **7. ENTREGA, ANÁLISE E RETIRADA DAS AMOSTRAS.**

**7.1.** A exigência de amostra tem por fim permitir ao licitante que oferte conforme referência no Anexo I comprovar que o produto oferecido apresenta as características buscadas pelo objeto da presente licitação.

**7.2** Nesse Pregão, **NÃO HAVERÁ** exigência de amostras.

## **8. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes **específicos** para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de **interposição** de recursos.

**8.2.** Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela

Comissão de Licitação, a partir do original, até 24:00 horas, antes ao Certame. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

**8.3.** Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**8.4.** Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

**a)** Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

**b)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal;

**c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

**d)** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

**f)** Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, V, da Lei nº 8.666/93);

**g)** Documento(s) comprobatório(s) de que a pessoa que assinou a declaração exigida no subitem “f” deste subitem 8.4 tem poderes para tal.

**h)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos quando for o caso;

**h.1** A comprovação de aptidão referida na alínea **h)**, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

**h.2** No caso de Prestação de Serviços o(s) atestado(s) de capacidade técnica exigíveis sejam pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A quantidade total de unidades pode ser comprovada pelo somatório de vários atestados.

**i)** Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município de Verdejante(PE) emitida pelo setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Verdejante.

**8.5.** A exigência de apresentação de quaisquer documentos elencados nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do **subitem 8.4** pode ser suprida pela apresentação do Certificado de Registro de Fornecedores, emitido pelo DECAF (Departamento de Cadastro de Fornecedores) da Diretoria de Contratos e Licitações, pertencente à Secretaria de Administração e Reforma do Estado de Pernambuco, desde que no mesmo conste o documento em substituição no prazo de validade.

**8.6.** Todos os documentos exigidos no **subitem 8.4** e o documento de substituição previsto no **subitem 8.5** deverão constar no envelope de habilitação. Na ausência da declaração exigida na alínea “f” do item 8.4, o licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá elaborá-la na sessão.

**8.7.** Os documentos referenciados na alínea “a” no **subitem 8.4**, não precisarão constar do envelope “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**8.7.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.7.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.7.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.7.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**9.1.** No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.2.** Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

**9.3.** Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

**9.4.** O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

**9.4.1** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;

**b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

**9.5.** Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato e/ou análise de amostras.

**9.6.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.7.** Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por lote. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

**b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

**c)** no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da seqüência de lances, com a participação de todas as licitantes.

**9.8.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**9.9.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme determinar o Pregoeiro.

**9.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O Pregoeiro fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

**9.11.** Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se os seguintes procedimentos:

**9.11.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.11.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**9.11.3.** Verificado o empate na forma do subitem 9.11.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**9.11.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**9.11.5.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.11.3 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.11.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.11.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.11.7.** Na hipótese da não-contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nos subitens 9.11.3 e 9.11.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

**9.12.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Prefeitura, constantes do Anexo I.

**9.13.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.15.** A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.16.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**9.17.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do Lote.

**9.18.** Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do Lote.

## **10. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**10.1.** Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

**10.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**10.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** O Prestação de Serviços acontecerá:



Após verificação da conformidade com as especificações constantes na proposta apresentada e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

**11.2. Local de Coleta:** Unidade Mista e PSFs da Sede desse município de Verdejante(PE)

**11.3. O Prestação de Serviços:** em caráter **imediate**, após solicitação da Prefeitura.

**11.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser suficiente ao período do consumo, e nenhuma hipótese inferior a 60 (sessenta dias).**

**11.5.** Os quantitativos propostos poderão ser executados no todo ou em parte conforme necessidade de consumo gerenciada pela Prefeitura.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, recebimento do objeto, comprovado a manutenção das exigências da habilitação e atesto do Recebedor da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva Nota Fiscal.

**12.2.** O crédito se dará através de Ordem Bancária com depósito em conta corrente da licitante.

**12.3.** Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

**12.4.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei nº 8.666/93.

## **13. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução será fiscalizada por responsável designado pela Prefeitura e Secretaria de Obras, bem como Setor de Compras e Fiscais de Contrato, que anotarão em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 horas.

## **14. PENALIDADES**

**14.1.** O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

I - Multa, nos seguintes termos:

**a)** Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor global contratado.**

**b)** Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento) valor do global contratado.**

**c)** Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto na prestação dos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos.**

**d)** Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa a não correção nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento) do valor contratado.**

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.**

II - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Verdejante(PE) e descredenciamento do sistema de cadastro municipal, pelo prazo de até cinco anos, do licitante que não celebrar o contrato, e do contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**14.3.** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I e II nas seguintes hipóteses:

I - Pelo descumprimento do prazo da prestação dos serviços.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV -Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.4.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.5.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, **ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor global contratado**, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**14.6.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**14.7.** A competência para aplicar todas as sanções será do Presidente do CONTRATANTE.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

**15.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.3.** Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados, da

data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

**15.4.** A homologação do presente certame será divulgado no **Diário Oficial da União; Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial do Município (AMUPE)**.

**15.5.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **Diário Oficial da União; Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial do Município (AMUPE)**.

**15.6.** Após a publicação da homologação do certame, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão de Licitação, localizada na sala da Licitação – Sede da Prefeitura Municipal de Verdejante(PE), Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22 - Centro, nesta Cidade Verdejante(PE), pelo prazo de 30 dias, findo o qual serão destruídos.

**15.7.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente por telefone (87) 3885 1025, no e-mail [licitacaoverdejante@gmail.com](mailto:licitacaoverdejante@gmail.com) e na página desta Prefeitura na internet ([www.verdejante.pe.gov.br](http://www.verdejante.pe.gov.br)).

**15.8.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 dias úteis.

**15.9.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**15.11.** O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

**15.12.** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**15.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca deste Município de Verdejante Estado de Pernambuco.

**15.14.** O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia sala do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas, na Sala da CPL – Sede da Prefeitura, Sito a Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22 - Centro, nesta Cidade Verdejante(PE), pelo telefone (87) 3886 1137, no e-mail [licitacaoverdejante@gmail.com](mailto:licitacaoverdejante@gmail.com) e na página desta Prefeitura na internet ([www.Verdejante.pe.gov.br](http://www.Verdejante.pe.gov.br)). As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão por e-mail e afixadas no Mural da Prefeitura.

Verdejante(PE),03 de Março de 2017

**Paulo César Gomes Cordeiro**  
**Pregoeiro**

## Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

1

– Objeto

1.1 Contratação de empresa, do ramo pertinente, para prestação de serviços na realização de contratação de empresa licenciada para coleta, transporte e armazenamento temporário e destinação final dos resíduos sólidos e químicos pertinentes a classe I – perigosos, grupos: “A – infectantes”, “B químicos” e “E perfuro cortantes”, proveniente dos serviços de saúde do Município de Verdejante.

### 2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Anual.

2.2 A contratação do serviço- Execução dos serviços, tem amparo legal dispostos na lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000”Pregão” e na Lei nº 8.666/93.

### 3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Garantir a melhor para a população de Verdejante.

### 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. Na proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, a quantidade solicitada o valor unitário e total, e moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o serviço, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2 A empresa deverá fazer constar da sua proposta à garantia da execução do serviço.

4.3 Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor preço, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de referencia anexo i- A e no Edital do Pregão.

### 5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 Para a prestação de serviços na execução , será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas clausulas todas as condições, obrigações e responsabilidade entre as partes em conformidade com o Edital de Licitação , do Termo de Referencia e da Proposta de Preço da empresa considerada vencedora.

5.2 O prazo de vigência do contrato e de 12 meses .

### 6- LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DE SERVIÇOS

6.1 As coletas serão efetuadas em, no mínimo, uma vez na semana junto ao posto de Saúde Hospital Municipal e juntos aos mini postos localizados nos povoados e sítios conforme quadro sintético abaixo:

#### Quadro Sintético

Item	Unidade de Saúde	Localidade	Unidade	Quant
01	PSF I	Sede	Bombona 50 Lts	01
02	PSF II	Povoado de Grossos	Bombona 50 Lts	02
03	PSF III	Povoado de Lagoa	Bombona 50 Lts	02

04	PSF IV	Sede	Bombona 50 Lts	01
05	Unidade Mista Adelaide Tavares de Sá	Sede	Bombona 200 Lts	02
06	PSF V	Povoado Malhadareia	Bombona 50 Lts	02

Bombonas	Quant Bombonas	V. Unit	V. semanal	V. para 52 semanas	V. global
200 Lts	2	85,00	170,00	8.840,00	<b>31.720,00</b>
50 Lts	8	55,00	440,00	22.880,00	

## 7- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em característica com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7.2 Indicação do profissional que será responsável técnico do contrato devidamente habilitado na forma da legislação vigente.

7.3 Licença de funcionamento atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária do Municipal conforme o caso.

7.4 Registro ou inscrição da empresa no conselho regional competente.

## 8-DO ACOMPANHAMENTO DA EMPRESA

8. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo setor da Vigilância Sanitária Municipal.

8.2 A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

## 9 – RESPONSABILIDADES DA EMPRESA

9.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço sem qualquer ônus para a Prefeitura municipal de verdejante-PE.

9.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço.

9.3 Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

9.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo até entrega dos resultados dos exames.

9.5 Responsabilizar-se pela fiel execução do serviço no prazo estabelecido.

9.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.

9.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários, até 25% das quantidades atualizadas no contrato na forma do art. 65, parágrafo 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 10 – DA GARANTIA

10.1 Todos os serviços executados deverão possuir garantia de qualidade de acordo com o código de Defesa do Consumidor.

## **11- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

11.1 Designar o servidor para proceder ao recebimento.

11.2 Rejeitar os resultados incompatíveis que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

11.3 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e /ou Empenho.

## **12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será efetuado em parcela única , até 30 dias após a comprovação de execução de serviço conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviço atestado de recebimento definitivo do Serviço e contra recibo.

12.2 O pagamento será creditado em favor do Prestador de Serviço, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto ficar explicado o nome, numero da agência e o numero da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERDEJANTE-PE  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Prezados Senhores,  
Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**  
**MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERDEJANTE-PE  
Ref.: PREGÃO Nº 001/2017

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

A  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERDEJANTE-PE  
Ref.: PREGÃO Nº 001/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

\*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

---

---

ANEXO VI

**Empresa**  
**CNPJ**  
**Endereço**

A  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERDEJANTE-PE  
Ref.: PREGÃO Nº 001/2017

Proposta de preços do Pregão 001/2017 que visa aquisição parcelada de Carne Fresca, de Fecimento Diário para Unidade Mista Raimunda de Sá Barreto Cabral e Merenda Escolar.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
			<b>Total</b>		

**Valor da Proposta R\$:**  
**Proposta Valida por 60 dias**  
**Incluindo Impostos previstos em Lei**

XXXXXXXXXX-XX, XX de XXXXXX de XXXX.

---

*Licitante*